

## REGULAMENTO (SUMÁRIO) PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PROMOCIONAL E FIDELIZAÇÃO – TAXAS DE INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS MULTIPLAY.

### **1. OBJETO**

1.1 O presente regulamento tem como objetivo apresentar as regras e condições para contratação a contratação do(s) serviço(s) de TV por Assinatura, Internet e/ou Telefonia VOIP ofertados pela **MULTIPLAY**, mediante oferecimento de “Condição Comercial Especial”, consistente na suspensão da exigibilidade da cobrança da(s) Taxa(s) de Instalação do(s) serviço(s) contratado(s), a(s) qual(is) ficará(ão) com a(s) sua(s) exigibilidade(s) suspensa(s), em conformidade com as regras a seguir expostas.

**1.2 O Assinante fica, desde já, ciente que, ao aderir a presente Oferta, mediante a celebração do Contrato de Permanência, deverá contratar e permanecer, necessariamente, com o(s) serviço(s) ativo(s) junto a MULTIPLAY pelo período mínimo de 12 (doze) meses (“Fidelização”), no mesmo endereço de instalação indicado na Proposta/Contrato, não sendo permitida, durante o período de fidelidade, a mudança do endereço de instalação do(s) serviço(s) contratado(s) para outro local.**

**1.3 O Assinante fica, desde já, ciente que a adesão a presente Oferta é facultativa e reconhece que lhe foi dada a oportunidade de contratar o(s) serviço(s) prestado(s) pela MULTIPLAY sem os benefícios previstos neste instrumento;**

**1.4 As partes reconhecem e concordam que as limitações estabelecidas neste instrumento são partes essenciais do Contrato, e que na ausência destas limitações, os termos e condições estabelecidos neste REGULAMENTO seriam substancialmente diferentes. As partes reconhecem e concordam ainda que a limitação estabelecida neste instrumento leva em conta os riscos envolvidos nesta transação e a avaliação da viabilidade econômica feita pela MULTIPLAY para celebrar o Contrato da presente Oferta.**

### **2. ABRANGÊNCIA**

2.1 A presente Oferta somente é válida para os serviços a serem prestados nos municípios de Fortaleza/CE, Maracanaú/CE e Eusébio/CE, limitado à área de cobertura da MULTIPLAY em que estejam disponibilizados para comercialização os 03 (três) serviços: TV por Assinatura, Telefonia VOIP e Internet Banda Larga, esta em conformidade com a tecnologia comercializada.

### **3. PRAZO DE ADESÃO**

3.1 O Assinante poderá aderir a esta Oferta até **31/08/2017**, podendo haver prorrogação a critério da MULTIPLAY.

### **4. OPÇÕES DE SUSPENSÃO DA COBRANÇA DAS TAXAS DE INSTALAÇÃO**

<b>SUSPENSÃO DAS TAXAS DE INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
<b>Serviços</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>TV POR ASSINATURA</b>	<b>130,00</b>
<b>TELEFONIA VOIP</b>	<b>120,00</b>
<b>INTERNET</b>	<b>240,00</b>

**4.1 Mediante a adesão à presente Oferta, a exigibilidade de pagamento da(s) taxa(s) de instalação do(s) serviço(s) de TV por Assinatura (R\$ 130,00), e/ou Internet banda larga (R\$ 240,00) e/ou Telefonia VOIP (R\$ 120,00) permanecerá(ão) suspensa(s), sob a condição de o Assinante permanecer com o(s) serviço(s) contratado(s) ativo(s) pelo período mínimo de 12 (doze) meses.**

4.2 Os benefícios descritos neste instrumento não são válidos na hipótese de os serviços serem prestados em hotéis, flats, pousadas, clínicas, e/ou qualquer outro estabelecimento com fins comerciais, assim como aos assinantes que utilizam dos serviços nas seguintes modalidades: Internet condominial/coletivo, Internet compartilhada e Internet a rádio.

4.3 Os benefícios descritos neste instrumento somente serão válidos para o(s) serviço(s) contratado(s) por um único usuário e para ser(em) prestado(s) num endereço único de instalação, não sendo possível segregar os serviços entre usuários e/ou endereços.

4.4 Os benefícios descritos neste instrumento não têm vinculação nem são cumulativos com qualquer outra Promoção e/ou Oferta que tenha sido lançada anteriormente ou que venha a ser lançada pela MULTIPLAY.

**4.5 No caso de adesão à Oferta quanto ao Plano de Telefonia Voip, o valor pago pelo serviço será convertido, até o seu limite, em franquia para geração de chamadas telefônicas Voip. As chamadas originadas nas modalidades Fixo-Fixo que estejam dentro da rede da Multiplay (chamadas entre telefones Multiplay) não serão cobradas. Após**

a utilização da franquia do Plano de Telefonia Voip, será cobrado por cada chamada excedente e/ou extra à franquia, o valor por minuto, de acordo com a tabela de preços de minutos vigente no respectivo Plano de Serviço contratado.

4.6 No caso de adesão à Oferta quanto ao Plano de Internet, as velocidades (download e upload) do Plano podem variar dependendo do equipamento (computador e periféricos) utilizado pelo Assinante/Cliente, além de outros fatores externos fora de controle da MULTIPLAY. As velocidades máximas (download e upload) do serviço de Internet apenas são garantidas para o acesso à rede da MULTIPLAY. O Assinante/Cliente fica, desde já, ciente que fatores externos podem resultar em diferenças e variações nas velocidades de “navegação”, como por exemplo, o momento do acesso, o acesso às redes congestionadas ou mais lentas de terceiros, destino na Internet, site (página) acessada, quantidade de pessoas conectadas ao mesmo tempo ao provedor de acesso, funcionamento do modem, utilização de redes internas, distribuição de sinal por rede sem fio (wireless/wi-fi), entre outros. Caso o sinal de Internet seja utilizado simultaneamente em mais de um ponto de conexão, a velocidade contratada será compartilhada e, portanto poderá sofrer variações de performance. A velocidade anunciada de acesso e tráfego na internet é a nominal máxima, podendo sofrer variações decorrentes de fatores externos. A MULTIPLAY garante as velocidades médias de conexão de, no mínimo, 80% da velocidade máxima contratada, nos termos da Resolução nº. 574/2011 da Anatel.

4.7 O(s) serviço(s) ofertado(s) deve(m) ser contratado(s) por um único usuário e para ser(em) todo(s) prestado(s) num endereço único de instalação, não sendo possível segregar/dividir/distribuir o serviço entre usuários, terceiros e/ou outros endereços.

4.8 A prestação dos serviços relativos a presente Oferta, em especial no caso de acesso à Internet, é de natureza individual (SEM FINALIDADE COMERCIAL), ficando o Assinante ciente de que não poderá comercializar, ceder, alugar, emprestar, sublocar, subcontratar compartilhar ou disponibilizar qualquer serviço a terceiros, a qualquer título, bem como não poderá utilizá-lo como meio de prestação de serviços onerosos ou gratuitos a terceiros. No caso específico do serviço de Internet Banda Larga, a Prestadora considera como serviço individual o uso de até 256 (duzentas e cinquenta e seis) conexões UDP / TCP IP (uso simultâneo de aplicativos que exijam conectividade) por endereço de instalação, garantindo o acesso regular ao Serviço de Internet até o limite de 256 conexões simultâneas.

4.9 Como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Permanência assinado com o Assinante, referente à esta Oferta, o valor da mensalidade dos serviços será reajustado segundo a periodicidade mínima admitida em lei, atualmente anual, com base, pelo menos e nesta ordem, na variação do Índice Geral de Preços do Mercado/IGP-M, divulgado pela FGV, ou no caso de sua extinção ou da inexistência de sua divulgação, por índice que venha a lhe substituir, ou outro que melhor reflita a perda do poder aquisitivo da moeda nacional ocorrida no período.

## **5. CANCELAMENTO**

**5.1 O não cumprimento pelo Assinante do prazo de Fidelização de 12 (doze) meses, assim como o cancelamento antecipado de qualquer um do(s) serviço(s) contratado(s) implicará no pagamento pelo Assinante do custo da(s) Taxa(s) de Instalação do(s) serviço(s) cancelado(s) proporcional ao tempo restante de fidelização, conforme valores presentes na Tabela abaixo, calculados com base na seguinte fórmula:  $Vt = Txs * (12 - Tc) / 12$  (Onde: Vt = valor devido em caso de cancelamento antecipado; Txs = Custo da Taxa de Instalação do Serviço cancelado; Tc = Tempo decorrido entre a contratação e o cancelamento).**

	TAXAS DE INSTALAÇÃO		
	TV POR ASSINATURA	INTERNET	TELEFONIA VOIP
<b>Valor Integral</b>	R\$ 130,00	R\$240,00	R\$120,00
(Cancelamento 1º Mês)	R\$ 130,00	R\$ 240,00	R\$ 120,00
Proporcional (Cancelamento 2º Mês)	R\$ 119,17	R\$ 220,00	R\$ 110,00
Proporcional (Cancelamento 3º Mês)	R\$ 108,33	R\$ 200,00	R\$ 100,00
Proporcional (Cancelamento 4º Mês)	R\$ 97,50	R\$ 180,00	R\$ 90,00
Proporcional (Cancelamento 5º Mês)	R\$ 86,67	R\$ 160,00	R\$ 80,00
Proporcional (Cancelamento 6º Mês)	R\$ 75,83	R\$ 140,00	R\$ 70,00
Proporcional (Cancelamento 7º Mês)	R\$ 65,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00
Proporcional (Cancelamento 8º Mês)	R\$ 54,17	R\$ 100,00	R\$ 50,00
Proporcional (Cancelamento 9º Mês)	R\$ 43,33	R\$ 80,00	R\$ 40,00
Proporcional (Cancelamento 10º Mês)	R\$ 32,50	R\$ 60,00	R\$ 30,00
Proporcional (Cancelamento 11º Mês)	R\$ 21,67	R\$ 40,00	R\$ 20,00
Proporcional (Cancelamento 12º Mês)	R\$ 10,83	R\$ 20,00	R\$ 10,00

## **6. EXCLUSÃO DA PROMOÇÃO**

**6.1 O Assinante participante será excluído da presente Promoção e, desta forma, perderá o direito aos descontos concedidos e demais benefícios nos seguintes casos: a) impossibilidade técnica da contratação/instalação de qualquer um dos serviços ofertados; b) cancelamento e/ou suspensão de qualquer um dos serviços contratados; c) deixar de atender alguma condição desta Oferta e/ou das demais cláusulas previstas nas Condições Gerais para Prestação de Serviços de Telecomunicações de cada um dos serviços.**

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** A adesão à presente Oferta fica condicionada à aprovação cadastral da Proposta de Adesão firmada e verificação de eventuais condições técnico-estruturais, somente produzirão efeitos jurídicos/legais a partir da instalação/habilitação do(s) serviço(s) contratado(s).

**7.2** Visando o atendimento às normas aplicáveis aos serviços de telecomunicações pela MULTIPLAY, o Assinante indicará o endereço de e-mail, através do qual será estabelecida a comunicação sobre assuntos relacionados ao mencionado Contrato (protocolo de atendimento, acompanhamento de solicitações etc).

**7.3** A MULTIPLAY notifica que não utilizará o e-mail indicado para envio de informações relacionadas com promoções e/ou propagandas comerciais, a menos que seja de interesse do Cliente receber tais informativos através do mesmo e-mail.

**7.4** A não utilização pela MULTIPLAY de qualquer das prerrogativas que lhe são asseguradas por este instrumento não importará em novação contratual ou renúncia de direitos, podendo passar a exercê-los a qualquer tempo e a seu exclusivo critério.

**7.5** Ficam ratificadas, desde já, as demais cláusulas não alteradas neste instrumento constantes nas Condições Gerais de Prestação de Serviço de TV, Internet Banda Larga e Telefonia VOIP, todas registradas no Terceiro Ofício de Notas de Fortaleza, Estado do Ceará.

**7.6** Para informações complementares sobre o Plano ou Pacote e demais condições e serviços o assinante deve entrar em contato com a Central de Atendimento através dos telefones (85) 10660 e 2010-1010, através do site [www.multiplaytelecom.com.br](http://www.multiplaytelecom.com.br) ou e-mail [atendimento@multiplaytelecom.com.br](mailto:atendimento@multiplaytelecom.com.br);